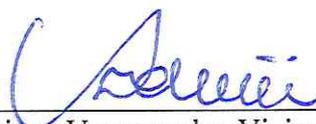


## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O CER II é um serviço que compõe a rede de cuidado da pessoa com deficiência, formada por uma equipe multidisciplinar composta por neurocirurgiã, ortopedista pediátrica neuromuscular, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, serviço social e enfermagem. Visando melhorar o atendimento optamos por um imóvel para melhor acessibilidade dos pacientes deficientes, melhores instalações elétricas e hidráulicas e maior quantidade de cômodos, motivo pelo qual justificamos a necessidade da locação de imóvel particular. O pedido de locação se dá em virtude do imóvel pretendido para locação e descrito no laudo de vistoria em anexo, atender as necessidades, bem como o fato do mesmo estar bem localizado no bairro, o que facilita o fluxo dos pacientes que utilizam da rede pública de saúde.

Paragominas, 23 de Novembro de 2022.



---

Adriana Vasconcelos Vieira  
Secretária Municipal de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00063**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Para, instituída através da Portaria nº 03/2022-GPP, de 24 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, composta pelos servidores públicos municipais Senhora: Presidente; LUCIANA BRITO VIEIRA e Membros Titulares JORGE PASCOA DA SILVA e DIANA MARIA BARATA BORGES, consoante autorizações da Srª LOMAR LOUREIRO GARUZZI - Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para “Locação de um imóvel, medindo 425,75M², localizado na Rua MARIA ANGÉLICA DANTAS, nº. 65 - Bairro: Promissão I, onde funcionará CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO”. Conforme fundamentações abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: É dispensável a licitação:

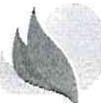
Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94 – D.O.U. 09.06.1994)

**CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta municipalidade, com intuito de manter sempre a capacitação profissional do servidor público e visando um ambiente adequado ao atendimento, justifica a locação do imóvel já mencionado, uma vez que o espaço possui características tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, que são relevantes Administrações. Não havendo outro imóvel com as mesmas características.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O CER II é um serviço que compõe a rede de cuidado da pessoa com deficiência, formada por uma equipe multidisciplinar composta por neurocirurgiã, ortopedista pediátrica neuromuscular, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia, serviço social e enfermagem. Visando melhorar o atendimento optamos por um imóvel para melhor acessibilidade dos pacientes deficientes, melhores instalações elétricas e hidráulicas e maior



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

quantidade de cômodos, motivo pelo qual justificamos a necessidade da locação de imóvel particular. O pedido de locação se dá em virtude do imóvel pretendido para locação e descrito no laudo de vistoria em anexo, atender as necessidades, bem como o fato do mesmo estar bem localizado no bairro, o que facilita o fluxo dos pacientes que utilizam da rede pública de saúde.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível, uma vez que o preço e as condições são vantajosas para esta Administração.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a contratada vencedora da locação, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 14 de Dezembro de 2022.

  
**LUCIANA BRITO VIEIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 003/2022-GPP

  
**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Secretário da CPL  
Portaria nº 003/2022-GPP

  
**DIANA MARIA BARATA BORGES**  
Membro Titular  
Portaria nº 003/2022-GPP